Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Subsecretaria de Gestão Corporativa - Diretoria de Administração e Finanças - Coordenadoria de Finanças - Departamento de Despesas

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 006.00375654/2025-91

Interessado: Secretaria da Administração Penitenciária

Assunto: Serviços de Educação

Informo que, em 13/10/2026, foi apresentado 01 (um) Pedido de Esclarecimento referente ao Pregão nº 90025/2026 (Processo SEI nº 006.00375654/2025-91), cujo objeto é a contratação de prestação de serviços, inclusive os técnicos-profissionais especializados /capacitação de educação por meio de curso de especialização em inteligência na área de análise e gestão de risco, destinado aos servidores do sistema de inteligência penitenciário da Pasta.

O pedido foi encaminhado, via e-mail, à área requisitante para a devida análise e esclarecimentos.

Transcrevo, a seguir, o teor do esclarecimento e a respectiva resposta:

Esclarecimento:

Venho através deste solicitar ESCLARECIMENTO acerca do Pregão Eletrônico n° 90025/2026, que acontecerá dia 26/10/2026.

Questionamento 01 – Da Natureza do Curso

Item do Edital: 1.1 – Do Objeto; Termo de Referência, item 1.1.

Considerando que o objeto prevê a contratação de curso de especialização em Inteligência na Área de Análise e Gestão de Risco, a Administração pretende contratar uma pós-graduação *lato sensu*, com emissão de certificado de especialização, ou um curso de capacitação, atualização ou aperfeiçoamento profissional?

Questionamento 02 – Da Carga Horária do Curso

Item do Termo de Referência: 1.1, 3.5.4 e 5.1.2.2.

Considerando que o Termo de Referência estabelece carga horária de apenas 40 (quarenta) horas/aula, como essa previsão se compatibiliza com a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas exigida para cursos de especialização *lato sensu*, conforme o art. 7º, inciso I, da Resolução CNE/CES nº 1/2018?

Questionamento 03 – Da Necessidade de Retificação do Termo de Referência

Item do Termo de Referência: 1.1, 3.5.3, 3.5.4 e 3.5.5.

Caso a Administração confirme que o objeto corresponde a uma pós-graduação *lato sensu*, haverá retificação do Termo de Referência para adequação da carga horária, duração e demais especificações às exigências educacionais aplicáveis, assegurando a regularidade da contratação e da certificação pretendida?

Resposta:

Em atenção aos questionamentos encaminhados referentes ao Edital do Pregão nº 90025/2026, Processo SEI nº 006.00375654/2025-91, seguem os esclarecimentos:

1 – O curso em questão caracteriza-se como curso de qualificação, aperfeiçoamento ou capacitação profissional, não se enquadrando, como curso de pós-graduação lato sensu.

2 – A carga horária prevista para o curso é de 40 (quarenta) horas/aula, não atendendo ao requisito de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas estabelecido para cursos de pós-graduação lato sensu, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – Não há necessidade de retificação do Termo de Referência quanto à carga horária, uma vez que a previsão de 40 (quarenta) horas/aula permanece adequada ao objeto da contratação, não se identificando, sob esse aspecto, necessidade de alteração do instrumento.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Shirlei Daiane Góes Venas

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Daiane Góes Venas**, **Assistente Técnico III**, em 16/10/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0125085745** e o código CRC **4A35E2D7**.